



26278 UFPeI	26247 UFSM Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0295755			Código SIAPE: 701210 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0337275
26282 UFV	26243 UFRN Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0643781	26283 UFMS		26243 UFRN Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0643745
	26255 UFVJM Cargo: Operador de Câmera de Cinema e Tv	26286 UNIFAP		26278 UFPEL Cargo: Físico Código SIAPE: 701037 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0601727

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDA-DE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº . 425/08, de 18/03/2008, e considerando: o edital nº . 13 /2008, publicado no DOU de 22/04/2008; o processo nº . 23111.005269/08-24; as Leis nº .s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publi-cadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, em Regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas se-manais, na Área de Pediatria/Departamento Materno-Infantil, do Centro de Ciências da Saúde/CCS, habilitando os candidatos: CATA-RINA FERNANDES PIRES (1º colocado); LEIVA DE SOUSA MOURA (2º colocado) e KARLA CRISTINA MALTA COSTA (3º colocado), classificando-os para contratação imediata.

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2008

A Diretora-Geral do Instituto Benjamin Constant, no uso das atri-buições que lhe foram subdelegadas pelo Subsecretário de Assuntos Ad-ministrativos do Ministério da Educação, conforme Portaria n.º 28, de 06 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/98, resolve:

Homologar o resultado do Edital n.º 02/2008, Processo n.º 23119.000222/2008-66, de seleção para Professor Temporário, apresentado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 59 de 09/04/2008 com vista a contratação para o desempenho de no Primeiro Ano do Ensino Fundamental - Classe de Alfabetização.

Área Educacional:
Primeiro Ano do Ensino Fundamental - Classe de Alfabetização - 01 (uma) vaga

Classificação	Nome	Pontos
1.º	Andra Damasceno Amorim de Albuquerque	79
2.º	Ana Maria Souza dos Santos	73

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÉRICA DESLANDES MAGNO OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PORTARIA Nº 429, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 13, de 20 de dezembro de 2007, consi-derando o disposto no Decreto 5.773, de 9 de maio de 2005, e tendo em vista o Relatório Nº : 086/2008-MEC/SESu/DRESUP/COACRE, conforme consta do Sidoc: 23000.010466/2008-84 e do Registro Sapiens o Registro Sapiens nº 20070009007, resolve:

Art. 1º Aprovar a unificação do Instituto Superior de Educação Amadeus (2046) à Faculdade Amadeus (2045), sediada à Rua Estância, 937 - Centro - CEP 49010-180 - ARACAJU - SE, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Amadeus S/C Ltda. (1345), CNPJ 04.287.594/0001-14, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto n. 5.773/2006.

§ 1º. A Faculdade Amadeus (2045), assume responsabilidade integral pe-los cursos em funcionamento e regulamente autorizados nas instituições incorpora-das neste ato, garantindo a manutenção e melhoria da qualidade dos mesmos, a con-tinuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º. Declara-se extinto o Instituto Superior de Educação Amadeus (2046), ficando a cargo da mantenedora e da Faculdade Amadeus (2045) toda a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite nesta Secretaria de Educação Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 430, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista Relatório SESu/DESUP/COREG nº 433/2008, da Diretoria de Regulação e Super-visão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002575/2006-66, Registro SAPIEnS nº 20050014007, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, ba-charelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Anhangüera de São José, na Avenida João Batista de Souza Soares, nº 4009, bairro Comprido, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantida pela Anhangüera Educacional S.A., com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 431, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 434/2008, da Diretoria de Regulação e Super-visão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002597/2006-26, Registro SAPIEnS nº 20050014029, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacha-relado, habilitação em Publicidade e Propaganda, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Anhangüera de São José, na Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, nº 4.009, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantida pela Anhangüera Educacional S.A., com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 432, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi de-legada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 441/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004747/2007-17, Registro SAPIEnS nº 20060014132, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Facvest, na Avenida Ma-rechal Floriano, nº 947, Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, mantidas pela Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda., com sede na ci-dade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 433, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 430/2008, da Diretoria de Regulação e Super-visão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002624/2007-41, Registro SAPIEnS nº 20060010923, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas to-tais anuais, turno noturno, ministrado pelo Instituto Catuai de Ensino Superior, na Aven-ida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 210, bairro Conjunto Castelo Branco, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, mantido pela Associação de Ensino de Cambé, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná , nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 434, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 435/2008, da Diretoria de Regulação e Super-visão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002091/2006-17, Registro SAPIEnS nº 20050013419, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer a modalidade bacharelado, do curso de Edu-cação Física, ministrada pela Universidade Cidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda. - SECID, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º , do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PORTARIA NORMATIVA Nº 8, DE 10 DE JUNHO DE 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PER-NAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.040992/2007-12)

SITUAÇÃO ATUAL: FUNÇÃO - Coordenador do Núcleo de Saúde Pública e Desenvolvimento Social - NUSP, do Centro de Ciências da Saúde, CD/FG: FG-01

SITUAÇÃO NOVA: FUNÇÃO - Coordenador do Núcleo de Saúde Pública e Desenvolvimento Social-NUSP,CD/FG:FG-01 SI-TUAÇÃO ATUAL: FUNÇÃO - Assessor da Vice-Reitoria, do Ga-binete do Reitor ,CD/FG:FG-04

SITUAÇÃO NOVA: FUNÇÃO- Assistente da Coordenação do Núcleo de Saúde Pública e Desenvolvimento Social, CD/FG:FG-04

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre o regime aduaneiro especial de loja franca.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, com a redação dada pela Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, no inciso II do art. 101 e nos arts. 426 e 427 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 (Regulamento Aduaneiro), e no item 2 do art. 13 da Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem do Mercosul, aprovada pela Decisão nº 18, de 1994, do Conselho do Mercado Comum (CMC), internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

CAPÍTULO I
DA LOJA FRANCA

Art. 1º O regime aduaneiro especial de loja franca é o que permite a estabelecimento instalado em zona primária de porto ou aeroporto alfandegado vender mercadoria nacional ou estrangeira a passageiro em viagem internacional, contra pagamento em moeda nacional ou estrangeira, com observância aos requisitos e condições estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º O regime será outorgado à pessoa jurídica de direito privado que tenha como principal objeto social, cumulativamente ou não, a importação ou a exportação de mercadoria.

§ 2º Atendidas as exigências para o alfandegamento de re-cintos, poderá ser instalada mais de uma unidade de venda no mesmo porto ou aeroporto, inclusive unidades complementares de venda em outras áreas ou em outros terminais do mesmo porto ou aeroporto.

Art. 2º A beneficiária do regime de loja franca deverá ter, no mínimo, um depósito alfandegado para guarda das mercadorias que constituam o seu estoque, instalado em zona primária de porto ou aeroporto ou em zona secundária.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A autorização para operar o regime depende de pré- via habilitação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e será outorgada à empresa selecionada mediante concorrência pública, realizada pela entidade administradora do porto ou do aeroporto em que se pretende instalar a loja franca.

Parágrafo único. Deverá constar do instrumento de convo-cação da concorrência pública determinação expressa de que, na ins-talação das unidades de venda e dos depósitos e na operação do regime de loja franca, serão, também, observadas as normas próprias para alfandegamento de recintos e de habilitação e operação do re-gime.